



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE TUBOS FLEXÍVEIS PARA O ARMAZENAMENTO DE CONDIMENTOS COMO KETCHUP, MOSTARDA E MAIONESE, ENTRE OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de tubos flexíveis para o armazenamento de condimentos como ketchup, mostarda e maionese, entre outros, em bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias e auto-lanches ou quaisquer estabelecimentos que sirvam alimentos ao público no município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Os ingredientes citados no artigo anterior deverão ser servidos em embalagens a vácuo, individuais e descartáveis.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Lei nº 8.078/1990 que institui o Código de defesa do consumidor, as embalagens estamparão com nitidez os ingredientes, a data de fabricação e o prazo de validade.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará em advertência e multa a saber:

- I – advertência por escrito e prazo de 15 dias para adequação;
- II – Multa de 300 (trezentos) URMF, caso não tenha se adequado no prazo estipulado;
- III – multa de 600 (seiscentos) URMF, em caso de reincidência.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 27 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
PROJETO Nº 1.404 / 2013
EM, 27 / 12 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal